MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO DE CAMPUS DE JI-PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Bloco Administrativo, *Campus* de Ji-Paraná, às nove horas e dezesseis minutos, em primeira chamada, reuniram-se o Presidente do CONSEC, Prof. João Gilberto de Souza Ribeiro; a Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, Prof.ª Marcele Regina Nogueira Pereira; a Diretora de Assuntos Estudantis, TAE Elyzânia Torres Tavares; o Representante da Comunidade, Cons. Jacinto Dias; a Representante dos Técnicos Administrativos, Cons. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias; o Chefe do DAEI-JP, Cons. Kécio Gonçalves Leite; a Vice-Chefe do DAEA-JP, Cons. Margarita María Dueñas Orozco; a Representante Docente, Cons. Marcia Rosa Uliana; o Representante de Projetos Especiais, Cons. Marco Polo Moreno de Souza; a Representante Discente, Cons. Rebeca Klamerick Lima; o Chefe do DAME-JP, Cons. Lenilson Sergio Candido; o Representante de Projetos Especiais, Cons. João Batista Diniz; a Chefe do DAF-JP, Cons. Patrícia Matos Viana de Almeida; Chefe do DACHS-JP, Cons. Naiara dos Santos Nienow; e a Representante Discente Suplente, Cons. Debora Rodrigues de Souza. Havendo, então, o quórum necessário, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a sessão. Às nove horas e vinte e um minutos foi registrada a presença da Representante de Projetos Especiais Suplente, Cons. Patrícia Soares de Maria de Medeiros. **Pauta única.** Esclarecimentos sobre a Resolução nº 226/CONSEA/2009 e Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017. O Prof. João Gilberto explicou que a presente reunião fora ensejada por discussões recorrentes neste Conselho a respeito da Resolução nº 226/CONSEA/2009 e da Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017; que a intenção é que as dúvidas quanto aos cumprimento da Resolução e da Nota Técnica sejam dirimidas; agradeceu a presença da Prof.ª Marcele, sempre tão disponível e aberta ao diálogo junto ao *Campus* de Ji-Paraná; e falou sobre a programação do Seminário de Cultura e Extensão, que ocorrerá no período da tarde, e sobre a importância da participação dos chefes de departamento e dos membros dos Núcleos Docentes Estruturantes. O Cons. Lenilson disse que a discussão gira em torno da validade da Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017, se ela deve ser seguida e se ela é reconhecida como válida na instituição. O Cons. Kécio disse que sempre que tratamos de projetos de extensão neste Conselho, surge dúvida se devem seguir a Resolução ou a Nota Técnica; que as duas, em alguns pontos, entram em conflito, como, por exemplo, no que diz respeito à tramitação do processo; que ele formalizou uma consulta à SECONS; realizou a leitura da resposta encaminhada pelo Secretário dos Conselhos Superiores, Juraci; e disse que a dúvida sobre o mérito persiste. A Pró-Reitora, Prof.ª Marcele, cumprimentou a todos; agradeceu pela oportunidade de estar aqui e poder participar deste momento de integração, uma vez que este tipo de contato é imprescindível para a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela PROCEA; explicou que para a PROCEA esta questão em relação à Resolução e à Nota Técnica também é nebulosa; que a Resolução nº 226/CONSEA/2009 é o instrumento legal a ser seguido, uma vez que é aprovado pelos Conselhos Superiores; que a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017 fora construída por interesse e boa vontade da então Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE); que em alguns aspectos Nota Técnica é relevante, uma vez que a extensão precisa ser repensada na UNIR; que, entretanto, a Nota Técnica não fora tramitada nos Conselho Superiores; que, de alguma forma, criou transtornos para a PROCEA; que não desconsidera o trabalho feito; que não houve diálogo com a PROCEA no processo de construção; que a PROCEA não recomenda o uso da Nota Técnica, mas não a desconsidera, porque auxilia em alguns aspectos, como, por exemplo, no ponto que trata da carga horária das ações de extensão; que a PROCEA não utiliza a Nota Técnica como parâmetro na tramitação de processos; que a maior parte da universidade desconsidera a Nota Técnica; que lamenta que a construção tenha sido feita apenas pela Presidente da CPE, já que poderia ter sido feito um trabalho em conjunto; que recentemente a PROCEA finalizou uma proposta de resolução que visa a desburocratizar a institucionalização de projetos, o que reduziria, também, o volume de trabalho da CPE, uma vez que os departamentos têm condições de avaliar a relevância e a pertinência do que é proposto em seus Conselhos; que é preciso estimular ações de extensão; que a Resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira auxilia muito a avaliar se a ação é, de fato, extensão; que ações de extensão consistem naquelas que geram impacto na sociedade, promovendo integração entre universidade e comunidade; que a PROCEA recebe muitos projetos que não se encaixam na extensão e que poderiam ser classificados como metodologias de ensino inovadoras, mas que são institucionalizados, a fim de não desmotivar aqueles que se propõem a fazê-lo. O Prof. João Gilberto frisou que a Resolução nº 226/CONSEA/2009 está vigente e deve ser o instrumento norteador da extensão em nossa universidade enquanto a nova proposta de resolução não for

aprovada; que a nova resolução já entrou em pauta duas vezes no CONSEA, mas fora retirada em ambas as vezes; que a nova proposta visa a dar celeridade na institucionalização das ações de extensão no âmbito da UNIR; que se a proposta for aprovada pelo departamento, a PROCEA dá andamento para a institucionalização. A Prof.ª Marcele explicou que apenas situações específicas, como projetos grandiosos, deverão seguir para a CPE; que a Prof.ª Walterlina Brasil pediu vistas da proposta da nova resolução que trata de extensão elaborada pela PROCEA e, na devolutiva, apresentara outra proposta, totalmente divergente da apresentada pela PROCEA; que ambas propostas foram encaminhadas a um terceiro relator para análise. O Cons. Marco Polo afirmou que a resolução vigente prevê que as ações de extensão devem atender a um público majoritariamente externo; e quis saber se, caso o número de inscritos da comunidade externa for, ao final do período de inscrições, menor que o da comunidade interna, a PROCEA institucionalizará a ação. A Prof.ª Marcele explicou que isso acontece muito; que é importante analisar o objetivo da ação; se está claro que é para atender a comunidade externa; entretanto, se mesmo assim nossos alunos participarem, não há problema. A Cons. Patrícia Medeiros disse que considera que a Nota Técnica apresenta pontos positivos, como quando orienta sobre o número de vagas reservado para a comunidade externa, a forma de divulgação e critérios de seleção; que à medida em que o autor da proposta apresenta estes elementos, fica claro, ou não, se é ação de extensão; que quando o projeto chega ao Conselho de *Campus*, ele já foi aprovado pelos pares; que muitos não são projetos de extensão; que são projetos que poderiam ser certificados pelos grupos de pesquisa. O Cons. Jacinto sugeriu que já que há uma proposta em fase de elaboração, poderiam propiciar uma discussão ampliada acerca do tema; que uma ideia seria a criação de uma *checklist* que, caso não seja atendido, o projeto não segue adiante; que uma *checklist* facilitaria tanto o processo de elaboração da proposta quanto para nortear o parecer dos conselheiros. Às nove horas e cinquenta e cinco minutos registramos a saída do Cons. Marco Polo, em razão de compromisso previamente agendado. A Cons. Marcia comentou que a maioria dos docentes que desenvolvem projetos de extensão estão em estágio probatório, pois são avaliados por isso. Entretanto, nem todos os projetos são realmente de extensão, porque acabam não atendendo à comunidade externa, porém, os professores estão produzindo e quis saber qual seria a melhor forma de institucionalizar esses projetos; falou sobre a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que trata da curricularização da extensão; e quis saber se os alunos que ministram as atividades de extensão para a comunidade externa poderão ter essa carga horária computada como atividade de extensão nos termos do Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 7/2018. A Prof.ª Marcele respondeu à Cons. Patrícia Medeiros, dizendo que não há como desconsiderar a capacidade de produção de questões da Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017, mas temos uma resolução legalmente válida; que a Nota Técnica auxilia, mas fora construída sem diálogo e que ajustes são necessários; seguiu dizendo que existe uma grande dificuldade na compreensão do que é ação de extensão; que não se pode criar um instrumento que limite o desenvolvimento de extensão; ao Cons. Jacinto disse pensar que uma *checklist* poderia ser um limitador; que atualmente os conselheiros precisam buscar mais informações para subsidiar seus pareceres; que quando os docentes compreenderem o que é extensão, de fato, esses problemas reduzirão; à Cons. Marcia, explicou que os projetos apresentados pelos docentes em estágio probatório e que não se encaixam em extensão não são desconsiderados; que deve existir um diálogo com a PROGRAD, pois, em sua maioria, são projetos de atividades inovadoras, que envolvem práticas fora de sala de aula; que embora não sejam projetos de extensão, acabam institucionalizando, para não desestimular a produção; e, por isso, reforçou o convite para o Seminário de Cultura e Extensão, que acontecerá à tarde; explicou que o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras tem trabalhado para transformar a extensão em algo tão importante quanto o ensino e a pesquisa; que fazer extensão é vocação, pois é preciso o contato e a proximidade com a comunidade; que o Plano Nacional de Educação prevê que todos os cursos de graduação tenham dez por cento de sua carga horária composta por atividades de extensão até dois mil e vinte e quatro; falou do quanto é importante que a extensão seja parte do processo de formação dos acadêmicos; que a Resolução CNE/CES nº 7/2018 apresenta as orientações para o cumprimento da meta; que a UNIR passará por novo processo de recredenciamento em dois mil e vinte e um e corre o risco de ser mal avaliada caso não resolva a questão da extensão; que é preciso que haja mais recursos para a extensão; que existe resistência dos NDEs na reformulação dos PPCs para incluir a extensão, mas que é preciso fazê-lo; e que a UNIR tem pouquíssimas ações de impacto na sociedade. A Cons. Naiara falou que o diálogo entre PROCEA e PROGRAD é urgente; que é preciso que haja um instrumento legal que valide as produções docentes. O Prof. João Gilberto disse que a proposta poderia sair deste Conselho. A Cons. Patrícia Medeiros falou que é preciso ter cuidado para não engessar os processos; que entende o posicionamento da Prof.ª Marcele, mas acredita que dados sutis sejam importantes para caracterizar a extensão; que precisamos de regras e trâmites mais claros. A Cons. Alessandra disse que assistiu a um *webnário* apresentado pelo Prof. Alberto Webler, do *Campus* de Ji-Paraná, que tratava do orçamento do NCH; que, enquanto presidente da Comissão do PDI UNIR 2019-2024, convidou o Prof. Alberto para apresentar como funciona a matriz orçamentária da UNIR em reunião sobre o PDI; que a fala do Prof. Alberto foi muito humana e clara sobre como as ações desenvolvidas dentro da UNIR impactam em seu orçamento; que as universidades particulares se fazem valer da extensão para divulgar seus cursos; que a UNIR, uma universidade pública, não é conhecida e, para sê-lo, precisa chegar a todos os lugares. A Prof.ª Marcele disse que é preciso considerar o exposto pela Cons. Patrícia Medeiros. A Cons. Marcia reiterou a pergunta sobre a contabilização das horas de extensão desenvolvidas pelos acadêmicos, feita anteriormente. A Prof.ª Marcele disse que as horas são contabilizadas para os

acadêmicos; que para ser extensão, as ações devem atender a anseios da comunidade externa; que o acadêmico executa as atividades, levando o que a universidade tem a oferecer para a sociedade; que a universidade precisa envolver os acadêmicos na extensão, a fim de medir o impacto social de nossas ações; e reforçou que o objetivo da extensão é a sociedade. O Cons. Kécio disse que estamos diante de uma questão com duas dimensões: a conceitual e a procedimental; que as duas são importantes, mas que é preciso aprimorar os procedimentos; que não podemos colocar as normas acima da vontade de desenvolver projetos; que, entretanto, é muito danoso quando nos embasamos em normas precárias; que considera a Nota Técnica, objeto de discussão, precária; que não podemos nos limitar, com base em normas de caráter não institucional; que existe, atualmente, olhares voltados à iniciação científica, ou seja, para a pesquisa; que o mesmo pode ser feito pela extensão, pois o aluno, de forma análoga, também atua como sujeito. A Cons. Patrícia de Almeida solicitou que fosse retomada a pergunta feita pelo Cons. Marco Polo, que precisou se retirar, sobre como proceder nos casos em que a divulgação não alcança o público externo conforme planejado. A Cons. Débora, que é representante discente neste Conselho, explanou que os acadêmicos têm dificuldade em conceituar o que é pesquisa e extensão; que é preciso que sejam propiciados momentos em que estes conceitos sejam apresentados aos alunos; que os alunos acabam participando porque precisam cumprir as atividades complementares. A Prof.ª Marcele concordou com o Cons. Kécio; disse que precisamos aparecer na sociedade; que a extensão é um processo muito rico, em que todos temos a ganhar; concordou, também, com a Cons. Débora; disse que este é um registro muito importante; que é preciso que os departamentos façam algo para esclarecer estes conceitos; que cumprir as atividades complementares é importante, mas que também são atividades significativas para a formação acadêmica; sobre a dúvida do Cons. Marco Polo, explicou que é preciso avaliar o objetivo do curso; se o foco é a comunidade externa; se foi divulgado de forma a atingir o público alvo; e se, ainda assim, apenas acadêmicos se inscreverem, não há problema; e sugeriu que da próxima vez aprimorem as estratégias de divulgação. A Cons. Marcia relatou uma tentativa de desenvolver um projeto para atender a um acadêmico cego; que encaminhou o processo à PROCEA, mas que fora devolvido; que engavetou a proposta, mas ainda assim, por conta própria, dedica três horas semanais para atender ao acadêmico, que apresenta dificuldades em matemática básica. A Prof.ª Marcele disse que a PROCEA não tem desconsiderado o que os professores apresentam; e que têm mantido um diálogo com a PROGRAD, para que sejam dados encaminhamentos para institucionalização. A Cons. Patrícia Medeiros mencionou as situações enfrentadas em relação às limitações na atuação junto aos acadêmicos que apresentam dificuldades, mas não têm laudos e precisam de acompanhamento especial; que não temos os profissionais adequados para lidar com as situações; e que a inclusão acaba não acontecendo, de fato. A Cons. Naiara disse que não há políticas institucionais de inclusão efetivas; que, em razão disso, a carga horária do professor aumenta quando há aluno com deficiência em sala de aula, pois as aulas precisam ser preparadas com outro olhar. O Prof. João Gilberto afirmou que esta foi uma discussão muito rica e esclarecedora; que poderá ser levada à PROGRAD para preencher essa lacuna apresentada; que defende que a PROCEA acolha as demandas que não sejam explicitamente de extensão até que sejam ajustadas as questões junto à PROGRAD; reiterou a pergunta inicial, que ensejou esta sessão extraordinária, para que a Prof.ª Marcele deixe claro, então, o que deve nortear os pareceres dos conselheiros: a Resolução nº 226/CONSEA/2009 ou a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017?; pediu, mais uma vez, que todos participem da programação prevista para a parte da tarde; e considerou este momento como uma capacitação para os conselheiros. A Cons. Alessandra disse que é sabida a existência das dificuldades nas relações interpessoais na UNIR; que já foi conselheira no CONSEA; que sabe que houve grandes discussões e estudos entre os conselheiros que compunham a CPE para criar a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017; que a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017 entrara em pauta no CONSEA, pois havia sido aprovada na CPE, mas que, por alguma razão, a ata fora excluída do *site*. O Cons. Kécio pediu licença para divergir, já que este é um tema muito sensível; que fez a busca, mas não encontrara nenhuma ata da CPE em que a referida Nota Técnica tenha sido objeto de discussão; que para ser válida, a Nota Técnica precisa ser homologada pelo presidente da Câmara; que a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017 foi construída sem diálogo com a comunidade acadêmica e a PROCEA; e que existem trâmites que precisam ser respeitados. A Prof.ª Marcele afirmou ser membro da CPE, enquanto Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis; que não participou da construção da Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017; que não existe nenhuma mensagem de *e-mail* pedindo a participação da PROCEA na construção dessa Nota Técnica; que a PROCEA fora surpreendida com a divulgação da Nota Técnica; que a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017 precisaria ter tramitada nos Conselhos Superiores; que a PROCEA não pôde contribuir no processo de construção; que o instrumento legal válido é a Resolução nº 226/CONSEA/2009; que a Nota Técnica CONSEA/CPE/UNIR nº 001/2017 traz elementos que podem auxiliar a embasar os relatos dos conselheiros, mas não pode se sobrepor à Resolução nº 226/CONSEA/2009; explicou que, sobre os projetos que recebem e não se encaixam como extensão, a PROCEA tem alimentado um banco de dados, que deverá ser repassado à PROGRAD, para que haja respaldo para resolver a situação institucionalmente; que enquanto isso não acontece, a PROCEA tem institucionalizado os projetos, para não desconsiderar os trabalhos desenvolvidos pelos docentes; por fim, agradeceu pela oportunidade, pois foram discussões muito ricas. A Cons. Margarita pediu que fosse registrado que hoje é o Dia Mundial do Meio Ambiente. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dezessete minutos, o Senhor

Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Graziella Pinetti Passoni, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA PINETTI PASSONI**, **Secretário(a)**, em 12/06/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROSA ULIANA**, **Docente**, em 12/06/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO POLO MORENO DE SOUZA**, **Docente**, em 12/06/2019, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MATOS VIANA DE ALMEIDA**, **Chefe de Departamento**, em 13/06/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DINIZ**, **Docente**, em 13/06/2019, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rebeca klamerick lima**, **Usuário Externo**, em 13/06/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARITA MARIA DUENAS OROZCO**, **Vice-Chefe de Departamento**, em 17/06/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Pró-Reitora**, em 17/06/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SOARES DE MARIA DE MEDEIROS**, **Chefe pro Tempore**, em 18/06/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS**, **Técnico Administrativo**, em 19/06/2019, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO**, **Chefe de Departamento**, em 21/06/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO**, **Diretor(a)**, em 25/06/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153066** e o código CRC **36CCDF1A**.